

CERTIDÃO

Certifico que este (a) Lei
foi transcrito no livro de Registro de 2008
sob nº 02 fls, 172, e afixado no mural,
situado em local público desta Prefeitura Municipal,
atendendo o disposto no art. 13, inciso XII da
constituição Estadual.
Macambira - SE 10 / 04 / 2008

Simone Santos A. de Almeida
Simone Santos A. de Almeida
CPF: 575. 342. 925 - 49
Oficial de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI Nº 519/2008

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Macambira, Estado de Sergipe, Cargos de Provimento Efetivo e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Macambira, Estado de Sergipe, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A remuneração e a carga horária dos ocupantes dos cargos criados na forma desta Lei encontram-se especificadas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE ABRIL DE 2008.

Fabiano Santos Alves
FABIANO SANTOS ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

ANEXO I

Quantidade	Denominação	Requisitos/Escolaridade
02	Fiscal de Tributos	Ensino Médio
01	Fiscal de Serviços Urbanos	Ensino Medio
02	Vigilante	Ensino Fundamental

ANEXO II

Quantidade	Denominação	Remuneração(R\$)	Jornada de Trabalho(horas/semana)
02	Fiscal de Tributos	320,00	40
01	Fiscal de Serviços Urbanos	310,00	40
02	Vigilante	300,00	40

Obs: Remuneração inicial conforme Edital nº 001-Concurso Público nº 001/2006